



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 990, DE 03 DE AGOSTO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922/03, de 16 de dezembro de 2003, com as seguintes classificações orçamentárias:

I – Abre crédito, Cria Rubrica e Suplementa Verba:

- a) 07- Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto
0701- Administração Geral da SMECD
0701.12- Educação
0701.12.361- Ensino Fundamental
0701.12.361.0047- Ensino Regular
0701.12.361.0047.2123- Manutenção Transporte Salário Educação RS
0701.12.361.0047.2123-339030000000- Mat. Consumo R\$ 10.000,00
0701.12.361.0047.2123-339039010000- Serv. Conservação R\$ 4.700,00
Total R\$ 14.700,00
- b) 05- Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
0501- Administração Geral da Secretaria
0501.26- Transporte
0501.26.782- Transporte Rodoviário
0501.26.782.0069- Vias Urbanas
0501.26.782.0069.2124- Programa de Manut. CIDE
0501.26.782.0069.2124-339030000000- Mat. Consumo- R\$ 15.000,00
0501.26.782.0069.2124-339039010000- Serv. Conservação R\$ 4.590,00
Total R\$ 19.590,00

II – Cria Rubrica e Suplementa Verba:

0401.28.843.0105.2021-339039210000- Serviços Bancários- R\$ 3.000,00

III – Suplementa Verba:

0701.12.361.0047.2052-339030000000- Mat. Consumo- R\$ 12.000,00
0701.12.361.0047.2052-339039010000- Serv. Conservação- R\$ 7.500,00
0701.12.361.0047.2052-339039050000- Serviços de Transportes- R\$ 18.000,00
R\$ 37.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

Art.2^o Servirão de cobertura para os respectivos créditos os seguintes recursos:

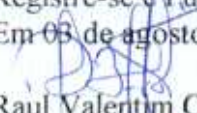
- I- os recursos vinculados:
- a) proveniente do Salário Educação do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício de 2003 no valor de 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
 - b) proveniente do CIDE (Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico) infra- estrutura de transporte no valor de R\$ 19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais);
- II – da redução da rubrica 0401.28.843.0105.2021-409071000000, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III – da previsão de arrecadação à maior do Convênio do Transporte Escolar do Estado para alunos do Ensino Fundamental e Médio, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 03 de agosto de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta.
Senhores Vereadores

Trata o presente Projeto de Lei em ajustar a Peça Orçamentária do Exercício de 2004, para que o Executivo Municipal possa exercer suas atividades com os recursos existentes e o lançamento de recursos vinculados dentro da Legislação existente, bem como a previsão da arrecadação à maior do Transporte Escolar do Estado em conformidade com o Convênio firmado entre o Estado e Município para transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos a aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

11